

EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL HRNP Nº 001/2020

Dispõe sobre a contratação emergencial da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, visando a contratação temporária do agente público para o exercício da Função Pública de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, em razão da pandemia COVID-19, no Hospital Regional do Norte Pioneiro.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto n.º 12.093, de 03 de setembro de 2014, considerando o disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal; considerando os termos do § 7º, artigo 13 da Lei nº 17.959 de 11/03/2014; considerando o disposto § 3º, artigo 24 do Decreto nº 12.093/2014 que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; tendo em vista a declaração da situação de emergência em Saúde Pública havida por meio do Decreto Estadual n.º 4230/2020; e as orientações técnicas da Secretaria Estadual de Saúde, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para realização de contratação emergencial temporária do agente público para o exercício da Função Pública de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, na Administração Indireta do Estado do Paraná, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação emergencial, de excepcional interesse público, é destinada a selecionar profissionais na Função Pública de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, no Hospital Regional do Norte Pioneiro,

localizado no Município de Santo Antônio da Platina, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território estadual, mediante Regime Especial de Contratação.

1.2. A contratação consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

1. Inscrição;
2. Publicação da Classificação Final;
3. Convocação para início dos trabalhos.

1.3. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar sua inscrição.

1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo, para a Função Pública de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, por meio do endereço eletrônico www.funeas.pr.gov.br.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo.

1.8. Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

1.9. A Comissão Organizadora do Processo é composta pelo Diretor Técnico, Diretor Administrativo e um funcionário do Recursos Humanos da Unidade, que foi designada em Portaria nº 032/2020.

1.10. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo.

1.11. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

1.12. A participação dos candidatos neste Processo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Estadual a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital

1.13. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas conforme quadro demonstrativo abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo, em face da evolução das estratégias de atuação da FUNEAS no curso da situação de emergência em Saúde Pública.

Função	Nº de vagas geral	Nº de vagas de ampla concorrência
Enfermeiro	10	10
Técnico de Enfermagem	37	37

2.2. Os candidatos convocados, quando preencherem todos os requisitos deste Edital e forem contratados, realizarão suas atividades no Hospital Regional do Norte Pioneiro, sito a Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde – Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, podendo ser remanejados a critério da Administração a qualquer tempo.

2.2.1. O candidato deverá comparecer pessoalmente na unidade hospitalar mencionada no item 2.2 para realizar a sua inscrição, bem como apresentar a documentação prevista no edital, não sendo admitida a realização por procuração.

2.3. A jornada de trabalho se dará em regime de plantão de 12 (doze) horas, cabendo ao Gestor da Equipe de Trabalho atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias de ação da FUNEDS e as necessidades extraordinárias de serviço.

2.4. A remuneração será por plantão de 12 (doze) horas, conforme tabela abaixo:

Função	Valor plantão
Enfermeiro	R\$ 300,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 195,00

2.4.1. Em caso do não cumprimento do plantão integral, haverá desconto proporcional das horas não trabalhadas.

2.5. Requisitos e escolaridade exigida para exercer a Função Pública de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem são:

2.5.1. Para a Função Pública de **Enfermeiro** é necessário possuir Curso Superior Completo – Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR como Enfermeiro em situação regular.

2.5.2. Para a Função Pública de **Técnico de Enfermagem** é necessário possuir Ensino Médio completo, acrescido de Curso de Educação Profissional Técnico do Nível Médio em Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR como Técnico de Enfermagem em situação regular.

2.5.3. A comprovação da escolaridade para este Processo será através da apresentação da apresentação do Diploma de Conclusão de Ensino Superior para o cargo de Enfermeiro, e o Diploma de Conclusão do Ensino Médio acrescido de Curso de Educação Profissional Técnico do Nível Médio em Técnico de Enfermagem, bem como o Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR em situação regular, conforme definido neste Edital.

2.5.3.1. A apresentação do Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR se dará com a entrega de cópia:

- da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo COREN/PR; ou do protocolo de transferência emitido pelo COREN/PR para candidato de outro Estado na data da contratação; ou Certidão da Inscrição junto ao COREN/PR.

2.5.3.2. Para comprovação de regularidade do Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, o candidato deverá apresentar a Declaração

Negativa de Débitos emitida pelo COREN/PR ou comprovante de pagamento da anuidade ou dos débitos pendentes, referente ao ano de 2020 (original).

3. AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3.1. Atribuições específicas do Enfermeiro

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SESA.
- Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades.
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos.
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
- Desempenhar outras atividades correlata, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

3.2. Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem

- Assistir ao enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem.
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância, do profissional enfermeiro.
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências.
- Executar ações de enfermagem, tais como: acolhimento, avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional.
- Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança.
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
- Acompanhar o usuário no transporte em ambulância ou veículo oficial, nas situações indicadas.
- Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, notificação de eventos adversos, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes.
- Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos.
- Promover o gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento do serviço.
- Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades, sob supervisão do enfermeiro.
- Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses.

- Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis; coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos.
- Planejar e desenvolver ações de educação em saúde à população.
- Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente.
- Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão de enfermeiro.
- Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, sob supervisão do enfermeiro.
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro.
- Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
- Participar na execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.
- Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas.
- Realizar visitas domiciliares e hospitalares aos servidores, nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.
- Auxiliar o médico e/ou enfermeiro do trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional.
- Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores.
- Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas.

- Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho.
- Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição.
- Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade.
- Participar de programas de treinamento.
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

4. ETAPAS E CRONOGRAMA

4.1. Este Processo será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

Inscrições	Das 09 horas do dia 06/04/2020 até às 17 horas do dia 08/04/2020 no Hospital Regional do Norte Pioneiro, sito a Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde – Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000
Publicação da Classificação Final	Até dia 13/04/2020 - no endereço eletrônico www.funeas.pr.gov.br e no DIOE
Contratação	Serão divulgados por meio de Editais de Convocação as datas, os locais e os horários para contratação, no endereço eletrônico www.funeas.pr.gov.br e no DIOE, no período de vigência deste Processo.

5. REQUISITOS PARA O PROCESSO E ETAPA DE INSCRIÇÕES

5.1. REQUISITOS

5.1.1. Para participar do Processo, para a Função Pública de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, o candidato deve:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- b. Ter idade mínima de 18 anos no momento da contratação;
- c. Estar no gozo dos direitos políticos;
- d. Possuir habilitação e regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná – COREN/PR, para o exercício da Função Pública de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.
- e. Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f. Cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será das 09:00h do dia 06/04/2020 até às 17:00h do dia 08/04/2020, no Hospital Regional do Norte Pioneiro, sito a Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde – Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000.

6.1.1.1. Para este Processo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.1.2. A etapa de inscrição é composta pela entrega das documentações exigidas no presente Edital.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Por se tratar de contratação presencial, o primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

7.2. A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto, o segundo e o milésimo de segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A publicação da Classificação Final será feita em uma lista por ordem crescente do número de Classificação, contendo a classificação de todos os candidatos.

8.2. A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital Normativo, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1. Para o exercício da Função Pública de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- Original e Cópia do Diploma de Conclusão de Ensino Superior para o cargo de Enfermeiro
- Original e Cópia do Diploma de Conclusão do Ensino Médio acrescido de Curso de Educação Profissional Técnico do Nível Médio em Técnico de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem.
- Carteira de Identidade – RG (cópia);

- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- Carteira de Identidade Profissional emitida pelo COREN/PR ou a Certidão de Inscrição junto ao COREN/PR; ou o protocolo de transferência emitido pelo COREN/PR para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)
- Declaração Negativa de Débitos emitida pelo COREN/PR (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2020;
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- Comprovante de endereço atual (cópia);
- Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br>, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
- Cópia dos dados bancários, agência e conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

9.2. Poderá ocorrer convocação adicional de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, presumindo-se que candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital, e/ou para preenchimento de vagas que surgirem em decorrência da situação de Emergência em Saúde Pública.

9.3. A convocação de candidatos para apresentação de documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, não gera

direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.

9.4. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

9.4.1. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

9.5. Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida no item 9.1 e paginados em ordem numérica, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras.

9.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.

9.6. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação para entrega de documentos e/ou de contratação.

9.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos em Edital de Convocação para entrega de documentos e/ou de contratação, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo.

9.8. Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

9.9. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da FUNEAS.

9.10. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo, para a referida Função Pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

9.11. Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

9.12. Banca Examinadora do Hospital Regional do Norte Pioneiro, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, através da emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, os quais estão sujeitos ao recolhimento dos seguintes tributos: IRRF, INSS e ISS.

10.2. O candidato que na Contratação não aceitar trabalhar em local(is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo.

10.3. A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida a assinatura por procuração.

10.4. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

10.5. Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

10.6. Os candidatos atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado no DIOE e no endereço eletrônico www.funeas.pr.gov.br

10.7. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da FUNEAS.

10.8. O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar, será eliminado do Processo.

10.9. O contrato terá prazo determinado, de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, se sucessivamente, por necessidade da Administração Pública.

10.10. Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para contratação

10.11. O candidato que comparecer na contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O objeto da prestação de serviços será realizado nas dependências do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, nas quantidades, dias e horários definidos em escala de trabalho requisitadas conforme as necessidades da FUNEAS.

11.2. O Recibo de Profissional Autônomo-RPA deverá conter o valor do serviço prestado, quantidade de plantões, período de competência e descrição do serviço prestados, o qual deverá ser emitido de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias.

11.3. A FUNEAS efetuará o pagamento através de depósito bancário na conta corrente indicada pelo prestador do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação do RPA.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O resultado final do Processo, será homologado pela FUNEAS e publicado no DIOE e no endereço eletrônico www.funeas.pr.gov.br

13.2. O prazo de validade do Processo será de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo e permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato exclusivamente pelo telefone: (41) 3350-7431, o qual dará os encaminhamentos devidos para o esclarecimento das dúvidas do candidato, no momento da ligação

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo, divulgados no endereço eletrônico www.funeas.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

14.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à Função Pública a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

14.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

14.6. O não comparecimento do candidato na data e horário de convocações previstas no Edital e inclusive para a celebração do contrato de prestação de serviços, implicará na eliminação do Processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo.

14.7. Será feita rescisão do Contrato de Prestação de Serviço do agente público, que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data do início de vigência do contrato.

14.8. As despesas decorrentes da participação do Processo correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir questões oriundas do presente procedimento.

14.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.funeds.pr.gov.br

FUNEDS, 31 de março de 2020.

MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente FUNEDS